

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2022 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 76  
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA Nº 345, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Casa de Caridade São Sebastião, com sede em Morada Nova de Minas (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 100/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.163963/2021-87, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Caridade São Sebastião, CNPJ nº 22.769.855/0001-14, com sede em Morada Nova de Minas (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 4 de dezembro de 2021 a 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAÍRA BATISTA BOTELHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.